Texto compilado a partir da redação dada pela Portaria n. 18/2021, pela Portaria n. 314/2023, pela Portaria n. 215/2024, pela Portaria n. 102/2025, pela Portaria n. 364/2024 e pela Portaria n. 365/2025.

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Institui o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete ao CNJ contribuir com o desenvolvimento da Justiça Restaurativa, diretriz estratégica de gestão da Presidência do CNJ para o biênio 2015-2016, nos termos da Portaria 16 de fevereiro de 2015, o que gerou a Meta 8 para 2016, em relação a todos os tribunais;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ 225, de 31 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ 225/2016 conferiu à Presidência deste Conselho, com o apoio da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, a atribuição de coordenar as atividades da Política Nacional de Justiça Restaurativa, bem como instituir e regulamentar o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:
 - I promover a implementação da Política;
- II organizar programa de incentivo à Justiça Restaurativa, observadas as linhas programáticas estabelecidas na Resolução;
- III atuar na interlocução com a Ordem dos Advogados do Brasil, as Defensorias Públicas, as Procuradorias, o Ministério Público e as demais instituições relacionadas, estimulando a participação na Justiça Restaurativa e valorizando a atuação na prevenção dos litígios;

- IV acompanhar os projetos de Justiça Restaurativa existentes no país e o desempenho de cada um deles;
- V definir conteúdo programático para os cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de facilitadores, com número de exercícios simulados, carga horária mínima e estágio supervisionado, observando-se o estabelecido pelas Escolas Judiciais e Escolas da Magistratura;
- VI buscar a cooperação de órgãos públicos competentes, instituições públicas e privadas da área de ensino, bem como com Escolas Judiciais e da Magistratura, a fim de promover a capacitação necessária à efetivação da Política;
 - VII realizar reuniões, encontros e eventos vinculados à Política;
- VIII propor formas de reconhecimento, valorização e premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores no desenvolvimento da Política;
- IX auxiliar a Presidência do CNJ no acompanhamento das medidas previstas na Resolução CNJ 225/2016;
 - X monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.
- Art. 2º O Comitê Gestor da Justiça Restaurativa terá, no mínimo, a seguinte composição:
- I-3 (três) Conselheiros do CNJ, indicados pelo Presidente, sendo 1 (um) deles integrante da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, que o coordenará;
 - II 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
 - III 4 (quatro) magistrados designados pelo Presidente do CNJ.
- § 1º O Comitê Gestor poderá contar com auxílio técnico e operacional das unidades administrativas do Conselho e de participação de colaboradores eventuais.
 - § 2º A composição nominada do Comitê observará o Anexo desta Portaria.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO DA PORTARIA Nº 91, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

(redação dada pela Portaria n. 154, de 9 de maio de 2022)

Compõem o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa os seguintes membros:

- I Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Conselheiro do CNJ, coordenador; <u>(redação dada pela Portaria n. 66, de 21.2.2024)</u>
- II Roberto Portugal Bacellar, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- III Viviane Brito Rebello, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; (redação dada pela Portaria n. 365, de 16.10.2025
- IV Jônatas dos Santos Andrade, Secretário de Estratégia e Projetos; <u>(redação dada pela Portaria n.</u> 365, de 16.10.2025
- V Marcelo Antonio de Oliveira Alves de Moura, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; (redação dada pela Portaria n. 102, de 11.4.2025)
- VI Alexandre KarazawaTakashima, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- VII Egberto de Almeida Penido, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- VIII Haroldo Luiz Rigo da Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;
- IX Solange de Borba Reimberg, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; (redação dada pela Portaria n. 215, de 12.6.2024)
- X Andréa Brito, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre; (redação dada pela Portaria n. 215, de 12.6.2024)
- XI Marcelo Nalesso Salmaso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- XII Jurema Carolina da Silveira Gomes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:
- XIII Catarina de Macedo Nogueira Lima e Correa, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e
- XIV Fábio Francisco Esteves, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
- XV Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. (<u>incluído pela Portaria n. 364, de 16.10.2024</u>)
- Parágrafo único. O Comitê Gestor da Justiça Restaurativa contará com o apoio da Servidora Larissa Garrido Benetti Segura, na qualidade de Secretaria Executiva.